



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 030.108/2016-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Antônio Glauber Gonçalves Monteiro (107.962.153-91). Multa (subitem 9.2 do acórdão condenatório) Autorização de Cbex: subitem 9.4 do acórdão condenatório.	4/10/2016	Acórdão 8610/2016 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 19/7/2016- Ordinária, Ata 25/2016 – 2ª Câmara (condenatório) [TC 018.355/2015-3]

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
030.101/2016-6	Débito - Antônio Glauber Gonçalves Monteiro (107.962.153-91).

3. Esclarece-se, ainda, que:

a) a primeira tentativa de notificação do Sr. Antônio Glauber Gonçalves Monteiro (107.962.153-91), por meio do Ofício 1831/2016, foi encaminhada para o endereço que consta na base CPF da Receita Federal, qual seja: Sítio Jubaia, s/nº - Duas Águas, CEP 62.700-000 – Canindé/CE.; no entanto, a comunicação foi devolvida pelos correios com a informação de “não procurado”;

b) Dessa forma, não tendo sido localizados novos endereços do Sr. Antônio Glauber Gonçalves Monteiro (107.962.153-91), em pesquisas realizadas em outras bases de dados, na internet ou em outros processos deste tribunal, a sua notificação foi realizada por meio do Edital 132/2016.

4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Fortaleza, 31 de outubro de 2016.

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Diretor/ 2ª DT
(Delegação: Portaria Secex-CE 2/2016).